

EDITAL 001/2017 IPES/SC

As Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina (IPES/SC), a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) e a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no cumprimento de suas atribuições legais e em observância às normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, pelas Resoluções 026/2009 e 08/2010 – FNDE, a Lei nº **11.273 de 06/02/2006**, considerando o disposto nas Portarias CAPES nº183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017, que prevê a criação da função de **Assistente à Docência nos polos da Universidade Aberta do Brasil - UAB** e que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito da UAB, tornam pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, como indicativo à CAPES, para provimento de vagas, em caráter temporário, de Assistente à Docência, para atuarem nos polos UAB/SC, com o objetivo de apoiar as atividades de ensino e de suporte ao acolhimento aos alunos, assegurar o atendimento aos estudantes, esclarecendo dúvidas, apoiando encontros acadêmicos, dentre outras atividades essenciais ao bom andamento dos cursos nos polos UAB/SC, de bolsistas das IPES/SC, no âmbito da UAB, nos cursos ofertados na modalidade Educação a Distância - EaD, no período de vigência dos cursos ofertados pelas IPES/SC autorizados pelo Edital CAPES nº 75/2014 no período de 2017/2 a 2020/2.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.0 A presente seleção é apenas indicativa para que a CAPES proceda à escolha final dos candidatos enviados pelas IPES/SC como resultado do presente Edital.

1.1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES, podendo ser rompido a qualquer tempo.

1.2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.

1.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer suas normas complementares.

1.5. Termo de compromisso a ser assinado, em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Assistente à Docência, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 15 de 2017.

1.6. Concluído o processo seletivo, objeto do presente Edital, as IPES/SC enviarão uma lista de dois nomes, por polo, para a apreciação e escolha definitiva da CAPES, e a partir de então, responsabilizar-se-ão pela gestão administrativa-didático-pedagógica dos Assistentes à Docência os coordenadores dos cursos no respectivo polo.

2 DAS VAGAS

2.1. Cada Instituição Pública de Ensino Superior (IPES/SC), vinculada à UAB/CAPES do Estado de Santa Catarina, enviará os nomes dos candidatos selecionados por polo no Estado e caberá à CAPES a seleção final dentre os candidatos enviados.

2.2. As vagas distribuídas por polo UAB/SC, encontram-se no item 2.4 deste Edital

2.3. A aprovação neste processo seletivo não garante, portanto, o preenchimento da vaga, pois compete à CAPES a seleção dentre os candidatos, eximindo-se as IPES/SC de qualquer responsabilidade quanto à vinculação do candidato a bolsista.

2.4 Lista dos polos e número de vagas

Polos	Vagas UFSC	Vagas IFSC	Vagas UDESC	Total de vagas
Araranguá	02	02	-	04
Balneário Piçarras	-	-	02	02
Blumenau	02	02	02	06
Braço do Norte	02	02	02	06
Caçador	-	02	02	04
Campos Novos	02	02	-	04
Canelinha	02	02	02	06
Canoinhas	02	-	02	04
Criciúma	02	02	02	06
Concórdia	02	-	02	04
Florianópolis	02	02	02	06
Indaial	02	02	02	06
Itajaí	02	02	-	04
Itapema	02	-	02	04
Jaraquá do Sul	02	-	02	04
Joaçaba		-	02	02

Joinville	02	02	02	06
Lages	02	02	02	06
Laguna	02	02	02	06
Otacílio Costa	02	02	-	04
Palhoça	02	02	02	06
Palmitos	-	02	02	04
Ponte Serrada	-	-	02	02
Pouso Redondo	02	-	02	04
Praia Grande	02	-	-	02
Quilombo	-	-	02	02
São Bento do Sul	-	-	02	02
São José	02	02	02	06
São Miguel do Oeste	-	02	02	04
Treze Tílias	02	02	02	06
Tubarão	02	02	02	06
Videira	02	02	02	06
Total geral de vagas	48	42	54	42
Total de polos	24	21	27	

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições do Assistente à Docência, dentre outras, são as que se seguem.

3.2. Trabalhar de forma articulada e colaborativa com o coordenador do polo, na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial, na definição de horários e escalas

das sessões de uso dos espaços, coordenação, aplicação das avaliações presenciais e posterior acompanhamento.

3.3. Apoiar as ações gerenciais da CAPES e acadêmicas das IPES que atuam no polo.

3.4. Apoderar-se dos procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no polo com o fito de apoiá-los em sua implementação.

3.5. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que atuam no polo.

3.6. Interagir com alunos e tutores dos cursos do polo, visando um trabalho acadêmico cooperativo.

3.7. Atentar-se para o atendimento do calendário e do cronograma das disciplinas dos cursos em cada período letivo.

3.8. Fomentar e favorecer a formação de grupos de estudos entre alunos.

3.9. Encaminhar à CAPES relatórios de acordo com as definições da DED/CAPES.

3.10. Auxiliar as IPESs na dinâmica do processo de atendimento tutorial, auxiliando-o no contínuo uso das TICs em EaD e das ferramentas do AVA e nos encontros presenciais.

3.11. Esclarecer dúvidas acadêmicas dos alunos, assegurando o atendimento aos estudantes, otimizando os encontros acadêmicos, dentre outras atividades.

3.13. Auxiliar as IPES na articulação dos segmentos e na oferta dos cursos no Polo.

3.14. Participar de capacitações promovidas pelas IPES que atuam no Polo e pela CAPES.

3.15. Acompanhar o desempenho da tutoria dos cursos no Polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento.

3.16. Articular-se com os alunos, particularmente com aqueles que frequentam pouco o polo, informando-os sobre as ações realizadas no polo, buscando identificar e registrar suas dificuldades e motivos da infrequência ao polo, visando a evitar a evasão.

3.17. Estar presente nos encontros e avaliações presenciais em articulação com o coordenador do polo;

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Poderão se inscrever neste seletivo os professores que atendam aos requisitos seguintes:

4.1.1. Comprovar formação mínima em nível superior, com diploma expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

4.1.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na educação básica ou superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

4.1.3. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga;

4.1.4. Destinar 20 horas semanais de trabalho no polo de apoio presencial objeto de sua escolha.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o interessado deverá informar no sistema qual é o polo a que pretende vincular-se para exercer suas funções de Assistente à Docência.

5.1.2. O interessado deverá fazer a sua inscrição, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://eventos.virtual.udesc.br/ef6bf51b6452> conforme cronograma previsto no item 9.

5.1.3 – O processo constará de duas fases, a saber:

5.2. DA PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO ELETRÔNICA:

5.2.1. Por meio de preenchimento de informação em formulário eletrônico, o candidato deverá **autodeclarar** durante esta fase de inscrição, que possui os requisitos mínimos, condição exclusiva, para a participação no presente processo seletivo, bem como autodeclarar que possui os títulos com os quais pretende concorrer, conforme os itens 7 e 8, mediante

apresentação da documentação comprobatória na segunda fase, etapa eliminatória do presente processo, conforme descrição a seguir:

5.2.2. Autodeclarar sua disponibilidade mínima para exercício de Assistente à Docência em vinte horas semanais presenciais no polo de sua escolha;

5.2.3. Autodeclarar ser portador de diploma de graduação expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

5.2.4. Autodeclarar ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na educação básica ou superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

5.2.5. Autodeclarar residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga

5.2.6. Autodeclarar que possui disponibilidade de agenda para encontros presenciais previamente agendados pela Coordenação do polo;

5.2.7. Autodeclarar, facultativamente, os títulos de que dispõe dentre os da lista constante nos itens 7 e 8 do presente edital.

5.2.8. Os candidatos deverão anexar durante o processo de inscrição, no sistema de inscrição:

a) documentação comprobatória das auto declarações listadas acima;

b) Carteira de identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato;

e) Diploma de graduação em nível superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

f) Documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano de magistério na educação básica ou superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Os documentos deste item podem ser declaração ou atestado assinado pela direção da instituição, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho;

g) Demais comprovações de titularidade e experiência autodeclaradas em observância ao quadro dos critérios e pontuação dos itens 7 e/ou 8 deste Edital, para a prova de títulos.

5.2.9. O candidato deve digitalizar (frente e verso) os documentos listados acima e salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema de inscrição.

5.2.10. O candidato que não anexar os documentos no sistema de inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo e convocado o próximo da lista dos classificados.

5.2.11. As IPES/SC não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no sistema de inscrição.

5.2.12. A partir dos dados informados em formulário eletrônico na primeira fase de inscrição, o sistema processará listas de classificados, de inscrições indeferidas para conhecimento de cada candidato.

5.2.13. Os candidatos poderão interpor recurso à lista geral classificada. Para esse procedimento, é obrigatório, que seja apresentado o comprovante impresso de sua inscrição postada no sistema como determinam os itens 10.2 e 10.3 deste edital. O comprovante conterá os itens que foram autodeclarados pelo candidato, e sua respectiva pontuação.

5.2.14. O candidato tem a responsabilidade, no ato de sua inscrição, da conferência das informações que foram autodeclaradas no sistema eletrônico, com base no comprovante que é gerado para impressão.

5.2.14.1. Após o período reservado para a inscrição, equívocos do próprio candidato em autodeclarar informações não serão corrigidos para efeito de alteração de pontuação, sendo

de total responsabilidade do candidato, observar as informações impressas, a partir do comprovante gerado pelo sistema eletrônico. A conferência deve ser efetivada com alterações de quaisquer divergências, dentro do prazo assegurado para sua inscrição.

5.2.14.2. Quando for constatada a ausência ou ilegitimidade de algum tipo de comprovação autodeclarada pelo candidato, a pontuação do item autodeclarado será, automaticamente, subtraída no ato da verificação dos documentos anexados. O candidato passará então a assumir uma nova posição na lista geral reclassificada, com base na pontuação subtraída.

5.2.14.3. O comprovante impresso, é item obrigatório para subsidiar o recurso do candidato em qualquer etapa do presente Edital.

5.3 SEGUNDA FASE - VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS PELA BANCA EXAMINADORA

5.3.1. Nesta fase a banca examinadora formada por membros do IFSC, UDESC e UFSC fará análise, validação e homologação de títulos que pontuam na classificação do cargo de Assistência à Docência.

5.3.2. Diploma expedido por universidades estrangeiras, só será considerado válido mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 §§ 2º e 3º da lei 9.394/1996.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE LISTA PARA DECISÃO DA CAPES

6.1. A seleção dos candidatos será realizada através de Prova de Títulos, em etapa única e classificatória, de acordo com o quadro demonstrativo de pontuação disposto nos itens 7 e/ou 8 deste edital.

6.2. Para a Prova de Títulos serão considerados os documentos autodeclarados e anexados no sistema de inscrição.

6.3. A classificação se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

6.4. Ao candidato que não anexar a documentação básica disposta nos itens 4, e 5.3 deste Edital não será atribuída pontuação.

6.5. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados os critérios para desempate na seguinte ordem, considerando o indicativo dos critérios da CAPES:

6.5.0. Possuir experiência profissional do item 7.5 no presente edital;

6.5.1. Possuir experiência profissional do item 7.4 do presente edital

6.5.2. Possuir maior titulação

6.5.3. Possuir maior idade, considerando: ano, mês, dia.

6.6. O diploma expedido por universidades estrangeiras, só pontuará quando concluído e revalidado por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

6.7. Os selecionados definitivos pela CAPES deverão enviar, via postal, a documentação pertinente ao cadastramento do bolsista, dentro do prazo estabelecido no cronograma, item 9.10, deste Edital, para o endereço do polo de apoio presencial de sua inscrição (anexo 1 Endereço dos polos)

6.7.1. As IPES indicarão os candidatos selecionados para decisão a CAPES. Nessa etapa, caberá à equipe da CAPES selecionar entre 2 candidatos indicados por IPES **um candidato**, atendendo ao disposto na Portarias CAPES nº183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017

6.8. Os candidatos selecionados deverão comprovar o envio da referida documentação por e-mail: uab.cead@udesc.br com carimbo de entrega do polo de apoio presencial.

6.9. O candidato selecionado que não enviar a documentação solicitada no prazo previsto no Edital, estará eliminado do processo de seleção.

7 CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ITENS	TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO
	Formação Acadêmica	
7.1	Certificado de Especialização (Anexar apenas um título)	5 pontos
7.2	Diploma de Mestrado (Anexar apenas um título)	10 pontos
7.3	Diploma de Doutorado (Anexar apenas um título)	20 pontos
	Experiência Profissional	
7.4	Documento comprobatório de um ano de experiência em Tutoria na Modalidade EAD pelo sistema UAB ou FNDE;	3 pontos (por ano)
7.5	Documento comprobatório de um ano de experiência em Coordenação de Polo UAB.	5 pontos (por ano)
7.6	Documento comprobatório de um ano de experiência em Docência na Modalidade EAD pelo sistema UAB ou FNDE	4 pontos (por ano)
7.7	Documento comprobatório de um ano de experiência em gestão escolar (coordenação pedagógica, direção escolar) em instituição de ensino da educação básica.	4 pontos (por ano)
7.8	Documento comprobatório de um ano de experiência em gestão acadêmica (coordenação pedagógica, direção, Coordenação UAB, Coordenação Adjunta UAB) em instituição de ensino da educação superior).	5 pontos (por ano)
7.9	Documento comprobatório de um ano de experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão na educação superior.	3 pontos (por ano)

7.10. A comprovação de experiência acadêmica e profissional de um ano, prevista nos itens 7.1. a 7.9, caso apresente fragmentada no tempo e/ou local deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF.

8 DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA COM VALIDAÇÃO NA AUSÊNCIA DOS ITENS 7.1 a 7.9

- 8.1 No item 7.1, na ausência do Certificado de Especialização vale anexar **documento** (atestado ou declaração de conclusão de curso) ou/e histórico escolar emitido pela instituição de ensino que cursou;
- 8.2 No item 7.2 na ausência do Diploma de Mestrado vale anexar cópia de ata de defesa pública do mestrado ou/e histórico escolar emitido pela instituição de ensino superior que cursou;
- 8.3 No item 7.3 na ausência do Diploma de Doutorado vale anexar cópia de ata de defesa pública do doutorado ou/e histórico escolar emitido pela instituição de ensino superior que cursou;
- 8.4 No item 7.4 vale anexar declaração ou atestado do coordenador do curso ou coordenador de tutoria a que se vinculou no exercício na função;
- 8.5 No item 7.5 vale anexar declaração da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação, ou termo de designação para o exercício no cargo;
- 8.6 No item 7.6 vale anexar declaração ou atestado da coordenação do curso, ou extrato do SISUAB sobre recebimento de bolsa professor pesquisador UAB/CAPES.
- 8.7 No item 7.7 vale anexar termo de designação ou declaração ou atestado da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação para o exercício no cargo;
- 8.8 No item 7.8 vale anexar termo de designação ou declaração ou atestado da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação ou da direção da instituição de ensino superior para o exercício no cargo, ou holerite de pagamento que compreenda o período no exercício do cargo;
- 8.9 No item 7.9 vale anexar termo de designação para o exercício da função de coordenação do projeto e/ou membro de equipe executora do projeto)
- 8.10. No item 7 deste Edital que prevê - Critérios e Pontuação de Classificação para a Prova de Títulos, vale anexar documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, com data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício em arquivo único, formato PDF.

9 CRONOGRAMA

Período de inscrição: 31/08 a 11/09/2017

Homologação das inscrições: 12/09/2017

Recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição: 13 e 14/09/2017

Resultados final das inscrições: 15/09/2017

Análise documental: 18 a 21/09/2017

Resultado da análise documental: 22/09/2017

Recurso da análise documental: 25 e 26/06/2017

Resultado Final: 29/09/2017

10 DOS RECURSOS

10.1. O recurso deve ser postado exclusivamente pelo candidato, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados.

10.2 Para interpor recurso o candidato deve, obrigatoriamente, anexar o comprovante gerado com código pelo sistema na inscrição;

10.3 O recurso não será aceito, quando o erro for efetivado pela digitação ou autodeclararão errônea do candidato ou sem a apresentação do comprovante gerado pelo sistema com um código.

10.4. O recurso deverá conter o número do CPF, o objeto do recurso, anexar ser assinado e interposto pelo próprio candidato e enviado para o e-mail uab.cead@udesc.br

10.5. Não será admitida interposição por fax, ofício, via postal ou outro meio que não o e-mail.

10.6. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão indeferidos.

10.8. A análise do recurso será realizada até o prazo e estará disponível no site do Edital.

10.9. Não caberá recurso quando da ausência do candidato em alguma das fases do processo seletivo.

10.10. Não cabe recurso à comissão das IPES/SC quanto ao resultado final publicado pela Capes.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1. O valor mensal da bolsa de Assistente à Docência é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), tendo como base a Portaria da CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa.

11.2. As atividades e o pagamento da bolsa cessarão a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório do Assistente à Docência.

11.3. Ao compor a equipe da UAB, o Assistente à Docência será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

11.4. As bolsas pagas ao Assistente à Docência não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença, licença maternidade ou caso fortuito e força maior.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. As IPES/SC reservam-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do processo seletivo.

12.2. O resultado final com os nomes dos selecionados, será publicado em ordem decrescente de pontuação, no endereço <http://www.cead.udesc.br/?id=1207>

12.3. A presente fase de seleção do candidato não lhe assegura o ingresso automático na função de Assistente à Docência, mas apenas a expectativa de nela ser inserido, uma vez que a seleção definitiva será efetuada pela Capes.

12.4 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <http://www.cead.udesc.br/?id=1207> sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações, não se responsabilizando as IPESs, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site.

12.6. As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

12.7. Este Edital terá prazo de validade definido pela Capes.

12.8. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelas IPES/SC, no que tange à realização da seleção.

Florianópolis, 31 de agosto de 2017.

Prof^o. Claudio João Bernardi
Coordenador da UAB/UFSC

Prof^a. Carmen Maria Cipriani Pandini
Coordenadora da UAB/UDESC

Prof^o. Márcio Santos
Coordenador da UAB/UFSC

ANEXO I
Endereço dos polos

POLO	ENDEREÇO	COORDENADOR
ARARANGUÁ	Rua Salvato Paladini, s/n, Bairro Nova Divinéia Araranguá/SC CEP: 88905-226 Telefone: (48) 3524 2048 ou (48) 3527 0966	Rosane uabararangua@gmail.com
BALNEÁRIO DE PIÇARRAS	Rua Victor Zimermman, s/n, Bairro: Itacolomi Balneário Piçarras CEP: Telefone: (47) 3345 0061	uab@picarras.sc.gov.br
BLUMENAU	Alameda Rio Branco. Nº: 574 Bairro: Centro Blumenau / SC CEP: 89.010-300 Telefone: (47) 3222-0400	Rodrigo uab_blumenau@sed.sc.gov.br

BRAÇO DO NORTE	Rua João Bloemer Filho, 239 Bairro: Vila Nova Braço do Norte/SC CEP 88750000 Telefone: (48) 36587902	Maris Rafael da Rosa polouab17bracodonorte@gmail.com
CAÇADOR	Rua Nereu Ramos, nº 237 Ao lado da EEB Paulo Schieffler Bairro Centro Caçador SC CEP 89500-000 Telefone: (49) 3561 5036 (49) 3567 1980 (49) 3567 1980	Ivete Verona uabpolocacador@hotmail.com
CAMPOS NOVOS	Rua Coronel Pedro Carlos, 803 - anexo à EEB Paulo Blasi - Centro Campos Novos/SC CEP: 89620-000 Telefone: (49) 3541-3322	Gicela gicela@sed.sc.gov.br
CANELINHA	Av. Prefeito Silvestre Nunes Junior, 901 Bairro: Areião Canelinha- SC Telefone: (48) 3264-1171	Antônio contatouab.polocanelinha@hotmail.com
CANOINHAS	Rua Bernardo Olsen, 400 - Entrada Lateral da E.E.B Santa Cruz Centro Canoinhas/SC CEP: 89460-000 Telefone: (47) 3622 6310	Sonia polodecanoinhas@gmail.com
CRICIÚMA	Rua da República, 67– Comerciário Criciúma Telefone: (48) 99993-1415	Julio – julioufsc@hotmail.com
CONCÓRDIA	Travessa Irmã Leopoldina, 136, Centro Concórdia CEP: 89700-011 Telefone: (49) 3482 6221	Loide uabconcordia@yahoo.com.br

FLORIANÓPOLIS	R. Ferreira Lima, 82 Centro Florianópolis - SC CEP: 88010-102 Telefone: (48) 3212-0910	Fabiana Gonçalves: fab19@zipmail.com.br uabfloripa@pmf.sc.gov.br fabi.polouab@gmail.com
INDAIAL	R. Mal. Floriano Peixoto, 560 Estados Indaial - SC 89130-000 Telefone: (47) 3333-7233	Janete Pedrinha Fink – polouab2@indaial.sc.gov.br
ITAJAÍ	Av. Sete de Setembro, s/nº - Fazenda Anexo ao E.E.B. Nereu Ramos 88.301-200 - Itajaí - SC Telefone: (47) 3349 0373	Glicério
ITAPEMA	Rua 612 nº 64 (anexo a E.E.B.M Joaquim Vicente de Oliveira Bairro Taboleiro das Oliveiras) – Itapema SC CEP. 88220-000 Telefones: (47) 3368 2267 ou (47) 3368 1450	Inêz uabpoloitapema@gmail.com
JARAGUÁ DO SUL	Rua Lourenço Kanzler, 177, Bairro Nova Brasília Jaraguá do Sul/SC CEP 89252-240 Telefones: (47) 2106 8133 ou (47) 3275 2562	Iraci id8271@jaraguadosul.sc.gov.br
JOAÇABA	Avenida Rio Branco, 169 Centro Joaçaba/SC CEP: 896000-000 Telefone: (49) 3527 9330	Ana Claudia anaclaudia@jca.sdr.sc.gov.br
JOINVILLE	Rua Luiz Niemeyer, 54 Centro Joinville CEP:89201-060 Telefone: (47) 3445-2839	Manoel - polouabjoinville@gmail.com

LAGES	R. da Independência, 245 Gethal Lages - SC CEP: 88520-400 Telefone:(49) 3223-5878	Carmem pololgs@hotmail.com
LAGUNA	Rua Vereador Rui Medeiros s/n - Portinho Laguna/SC CEP: 88.769-000 Telefone: (48) 3647-2808	Gilmar – poloadlaguna@gmail.com
OTACILIO COSTA	Rua Pedro Alvares Cabral. Nº: 103 Bairro: Fátima CEP: 88.540-000 Telefone: (49) 3275 2759	Jania – edu.uab@otaciliocosta.sc.gov.br
PALHOÇA	Rua José Cosme Pamplona , 1447 Palhoça - SC Telefone: (48) 3341-2677	Luzinete Dutra Barbosa luzinetedutra@gmail.com
PALMITOS	Rua Luiz Alba nº 149 Centro Palmitos/SC CEP: 89887-000 Telefone: (49) 3647-3378	Oberdan – uab@palmitos.sc.gov.br
PRAIA GRANDE	Rua Alberto Santos, 652 Praia Grande – SC CEP- 88990-000 Telefone: (48)3532-1011	Paula paula@praiagrande.sc.gov.br
PONTE SERRADA	Rua Julio Coletti, S/N, Bairro Berté Ponte Serrada/SC CEP: 89683-000 Telefone: (49) 3435 1315	Mariza mariza_pimentel@yahoo.com.br
POUSO REDONDO	Rua Oswaldo Reif, localidade de Rio das Pombas (Centro Cultural e Esportivo Herança Tropeira) Pouso Redondo/SC CEP: 89172000 Telefone: (47) 99216 5217	Flávia uabpousoredondo@gmail.com

QUILOMBO	Rua Santo Angelo, 1227 Centro (junto à EEB Professora Jurema Savi Milanez) Quilombo CEP: 89850-000 Telefone: (49) 3346 2417	Andréia polouabquilombo@gmail.com
SÃO BENTO DO SUL	Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 Bairro Centenário São Bento do Sul CEP: 89.283-081 Telefone: (47) 3647 0066	Delcio deg.ceplan@udesc.br
SÃO JOSÉ	Rua Pedro Paulo de Abreu, s/n. Bairro: Forquilha São José/SC CEP: 88106-785 Telefone: (48) 3257-2490	Maria Solange – maria_solange62@yahoo.com.br
SÃO MIGUEL DO OESTE	Rua São Cristóvão, nº 700 Bairro São Gotardo São Miguel do Oeste/SC CEP 89.900-971 Telefone: (49) 3631-3268	Adriane - polouabsmo@hotmail.com
TREZE TÍLIAS	Endereço: Rua Oscar Von Hohenbruch, 79 Bairro Centro Treze Tílias/SC CEP: 89650-000 Telefone: (49) 3537-0050	Danielle Hartmann
TUBARÃO	Rua Manoel Miguel Bittencourt, nº 589 Bairro Humaitá de Cima Tubarão - SC CEP 88.708-050 Telefone: (48) 3628-1216	Elisete – polouabtubarao@gmail.com
VIDEIRA	Endereço: Rua Campos Novos, 135 Bairro Matriz (Anexo a Biblioteca Pública Municipal) Videira/SC Telefone: (49) 3566 4934	Adriana Gaio polovideira@gmail.com